

LEI Nº 2.791, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

**Institui a Planta de Valores Imobiliários do
Município de Santa Rita do Passa Quatro,
para o exercício de 2009.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, nos termos da legislação
vigente, a seguinte Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2009, no
Município de Santa Rita do Passa Quatro:

VALOR DE TERRENO EDIFICADO	OU NÃO POR METRO QUADRADO
Z O N A S	VALOR
ZONA 01	R\$. 47,89
ZONA 02	R\$. 36,03
ZONA 03	R\$. 26,12
ZONA 04	R\$. 18,05
ZONA 05	R\$. 12,14
ZONA 06	R\$. 7,59
ZONA 07	R\$. 4,85
ZONA 08	R\$. 3,89
ZONA 09	R\$. 3,18
ZONA 10	R\$. 3,24
ZONA 11	R\$. 3,61
ZONA 12	R\$. 4,01

VALOR DE CONSTRUÇÃO POR	METRO QUADRADO
PADRÃO	VALOR
1 – RÚSTICO	R\$. 20,68
2 – POPULAR	R\$. 54,53
3 – MÉDIO	R\$. 108,67
4 – FINO	R\$. 166,67

ARTIGO 2º - A Planta de valores acima foi atualizada levando por base a Lei nº2565 de 15/12/2004.

ARTIGO 3º - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2008.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2008.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE